



ESTADO DO PARÁ
CAMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

CNPJ: 34.682.385/0001-36

Av. das Nações n.º 3326 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará - ☎434-1176-1976

camaraourilandia@hotmail.com

PODER LEGISLATIVO

***CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022,
CELEBRADA ENTRE O CÂMARA MUNICIPAL
DE OURILÂNDIA DO NORTE-PARÁ, E A
EMPRESA R. DE C. G. DA SILVA ENERGIA
SOLAR EIRELI, TENDO COMO OBJETO A
IMPLANTAÇÃO USINA FOTOVOLTAICA NA
FORMA ABAIXO.***

A CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE, Estado do Pará, à Av. das Nações, 3326, Centro, na cidade de Ourilândia do Norte inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, sob o nº34.682.385/0001-36, neste ato designada **CONTRATANTE**, por seu representante, o Vereador Presidente **RENIVALDO MARTINS NUNES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Espírito Santo, centro, s/nº, Centro, cidade de Ourilândia do Norte, portador do CPF sob o nº 645.406.422-00, Cl. RG. Nº 3583243 SSP-PA, data de expedição 18.09.2018, doravante denominados **CONTRATANTE** e a **EMPRESA R. DE C. G. DA SILVA ENERGIA SOLAR EIRELI**, sediada à **RUA N, 12 LOTE 12, QUADRA 21, VILA IPIRANGA, IMPERATRIZ-MA, CEP 65.908-048**, inscrita no CNPJ sob nº **34.346.741/0001-40**, Inscrição Estadual nº 12.610608-8, neste ato representado por **RITA DE CASSIA GONÇALVES DA SILVA**, brasileira, natural de Quixadá – CE, divorciada, nascida em 20/06/1968, empresária, portadora da carteira de identidade nº 059909372016-4 SSP/MA e do CPF nº 427.898.263-15, residente e domiciliada Rua Sete de Setembro, s/n, Conj. Residencial Vila Montreal, Santa Inês, Imperatriz – MA, CEP: 65919-330, única sócia, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 006/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A INSTALAÇÃO DA USINA FOTOVOLTAICA DE MICROGERAÇÃO NO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE- PARÁ, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE GERAÇÃO DE 41,8KWP**, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência - ANEXO I.conforme projeto elétrico, onde se destacam:

- a) elaboração do Projeto Executivo do sistema contratado, que resulte na máxima eficiência de geração de energia elétrica;
- b) fornecimento dos módulos fotovoltaicos (placas solares) e dos inversores;



ESTADO DO PARÁ
CAMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

CNPJ: 34.682.385/0001-36
Av. das Nações n.º 3326 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará - ☎434-1176-1976
camaraourilandia@hotmail.com

PODER LEGISLATIVO

- c) aprovação de Projeto Executivo dos sistemas na concessionária local de energia;
- d) fornecimento de todos os demais materiais, fios, conectores, quadros de proteção CA e CC padrão, sistema de aterramento e ferramentas necessários à instalação dos sistemas;
- e) execução dos serviços de montagem e instalação dos sistemas;
- f) eventuais adaptações necessárias nos quadros elétricos que servirão de pontos de conexão com a rede elétrica da concessionária;
- g) fornecimento e instalação do sistema de gerenciamento e monitoramento para atender todos os sistemas instalados, incluindo a estrutura física de comunicação e hardware de controle e supervisão;
- h) realização de configurações, testes, comissionamento, startup, entrega técnica das instalações e do monitoramento remoto dos sistemas;
- i) treinamento operacional para cada sistema;
- j) elaboração do “*As-Built*” e do manual de operação e manutenção dos sistemas;
- k) todos demais serviços indicados neste documento e aqueles que mesmo não listados vierem a ser exigidos para atender a melhor técnica, com a utilização dos melhores equipamentos e soluções pela CONTRATADA para plena execução do projeto, cumprindo as exigências da concessionária de energia elétrica local.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2022, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação está plenamente descrito nos anexos I e II do Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2022, parte integrante deste independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início em 02/12/2022 e encerramento em 30 /05/2022

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato está vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ **159.999,53** (cento e cinquenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e três centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,



trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor previsto neste Contrato será pago em parcelas percentuais à CONTRATADA e dependerá da comprovação do cumprimento integral dos cronogramas de execução e de desembolso previsto no Projeto Elétrico Básico, Anexo II do Edital do PE 006/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto do Pregão Eletrônico nº 006/2022 correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Exercício de 2022 conforme descrição abaixo:

Órgão: 01 – PODER LEGISLATIVO

Unidade Orçamentária: 01 11 – CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Projeto/Atividade: 01 0310001 1013 0000 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL

Categoria Econômica: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no cronograma de desembolso do projeto elétrico básico.

CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS/REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução será empreitada global, devendo a CONTRATADA executar integralmente o objeto contratado, estando inclusos todos os serviços, equipamentos e materiais previstos no Termo de Referência e Projeto Elétrico Básico, anexos I e II do Edital do PE 006/2022 e, a fiscalização compete à CONTRATANTE.

7.2. Fica designado o servidor **GENIVAN DA MATA**, designado pela Portaria nº 055/2022 de 02/02/2022, para atuar como fiscal deste Contrato e vinculado ao Pregão Eletrônico nº 006/2022.



ESTADO DO PARÁ
CAMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

CNPJ: 34.682.385/0001-36
Av. das Nações n.º 3326 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará - ☎434-1176-1976
camaraourilandia@hotmail.com

PODER LEGISLATIVO

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital, Termo de Referência e Projeto Elétrico Básico.

8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas na Lei 8.666/93, no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços/entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

CNPJ: 34.682.385/0001-36
Av. das Nações n.º 3326 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará - ☎434-1176-1976
camaraourilandia@hotmail.com

PODER LEGISLATIVO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e outros meios de divulgação oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. Os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.

14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Ourilândia do Norte/PA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em via eletrônica, arquivo extensão .pdf, de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado digitalmente pelos contraentes.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE-PA, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
RENIVALDO MARTINS NUNES,
(CONTRATANTE)

R. DE C. G. DA SILVA ENERGIA SOLAR EIRELI
CNPJ sob nº 34.346.741/0001-40
RITA DE CASSIA GONÇALVES DA SILVA
(CONTRATADA)

Anexos deste contrato:

- 1- Edital PE 006/2022 e seus anexos I e II;
- 2- Proposta readequada da Contratada.